



# *Prefeitura Municipal de Ilha Comprida*

## **JURÍDICO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 033/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa para execução dos Serviços de Reforma do Paço Municipal, localizado no Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 08 de Abril de 2011, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

#### **I - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a execução dos Serviços de Reforma do Paço Municipal com Adequação para Praça de Atendimento ao Público, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as Plantas e Planilhas Orçamentárias, parte integrante do presente Edital.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

#### **II - DIA E HORA**

Os envelopes PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Compras na Av. Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 08 de Abril de 2011, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

#### **III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.4.1** - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato;

**3.4.2** - Declaração expressa de que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital;



## **JURÍDICO**

### **IV - PROPOSTA**

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

**4.1 -** Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

**4.1.1 -** Nome e qualificação completa da empresa proponente;

**4.1.2 -** Carta proposta contendo o custo total da obra, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital;

**4.1.3 -** Orçamento contendo quantidades, preços unitários e total de acordo com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela PREFEITURA;

**4.1.4 -** No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

**4.1.5 -** Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

**4.1.6 -** Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

### **V - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO**

**4.1.-** No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

**4.1.1 -** O Presidente iniciará a abertura das Propostas e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

**4.1.2 -** A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

**4.1.3 -** Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

### **VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1 -** A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços unitários, as quantidades estimadas na Planilha Orçamentária, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

**6.2 -** A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

**6.3 -** Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

**6.4 -** Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de R\$ 60.065,69 (Sessenta mil e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

**6.5 -** Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

**6.6 -** Serão desclassificadas as propostas que:



## **JURÍDICO**

**6.6.1** - Não obedecem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

**6.6.2** - apresentem preços até 5% (cinco por cento) acima do orçado pela Municipalidade;

**6.6.2** - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

**6.6.3** - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

**6.6.4** - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

**6.6.5** - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento.

### **VII - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES**

**7.1** - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

**7.2** - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.3** - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

**7.4** - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

**7.5.-** Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

### **VIII - DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**8.1** - A execução desta obra obedecerá o regime de preço global.

**8.2** - Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais FIPE - Terraplenagem, pavimentação e edificações.

**8.3** - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária - Ficha nº 282.

### **IX - DO FATURAMENTO**

**9.1** - As medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, de acordo com o a proposta apresentada e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia, ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

**9.2** - Os pagamentos das faturas conferidas pela Divisão Técnica de Engenharia, será realizado até 10 (dez) dias após a sua apresentação.

### **X - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **JURÍDICO**

**10.1** - O prazo para execução da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente da Prefeitura.

**10.2** - A Ordem de Serviço será fornecida pela Prefeitura a vencedora da licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

**10.3** - A licitante vencedora deverá iniciar a obra nos primeiros 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

### **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Multas;

**11.1.1** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

**a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

**b)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

### **XII - DO CONTRATO**

**12.1** - Assinatura;

**12.1.1** - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

### **XIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

**13.1** - Após a conclusão dos serviços, a obra será recebida:

**a) Provisoriamente:** pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término da obra;

**b) Definitivamente:** pela Divisão Técnica de Engenharia, mediante termo definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**13.2** - Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

### **XIV - OBSERVAÇÕES FINAIS**

**14.1** - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

**14.2** - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar deste Convite;



**JURÍDICO**

**14.3** - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

**14.7** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I)** Planilhas Orçamentárias;
- Anexo II)** Plantas;
- Anexo III)** Minuta do Contrato;

**Ilha Comprida, 01 de Abril de 2011.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**